



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 029/2016**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010, em percentual de 11,17% (onze vírgula dezessete por cento), da remuneração dos empregados públicos, a contar de 01 de março do corrente ano, considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos empregados referidos no art. 1º, em percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

**Art. 3º** Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, acréscimo de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) à remuneração atualmente percebida pelos empregados.

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2016.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE MARÇO DE 2016.**

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei n.º 029/2016 que “**ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**”, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

Propomos a revisão da remuneração dos empregados públicos, previsto na Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010 e em atendimento a norma constitucional, nesta oportunidade, eis que a data máxima fixada se aproxima.

Assim, ora encaminhamos Projeto de Lei que contempla a fixação de percentuais para a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, percentuais estes apurados conforme a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período de março de 2015 à fevereiro de 2016, totalizando 11,17% (onze vírgula dezessete por cento).

Ademais, segue também a solicitação de autorização para a concessão de aumento real aos estudantes estagiários, na ordem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Tais percentuais foram estabelecidos de acordo com a realidade orçamentária do Município, conforme já referido e justificado por ocasião do Projeto de Lei nº 028/2016.

Por derradeiro, encaminhamos em anexo estimativa de impacto financeiro para gastos com pessoal, conforme determina a legislação.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a proposição em tela.

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

“ **DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA** ”